TERMO DE REFERÊNCIA

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Administradora Provisória, e o CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS – CEPON, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, torna pública a instauração de processo de coleta de preços nº **131/2019 destinado à aquisição de reagentes, sob demanda, para realização dos testes pré-transfusionais na Agência Transfusional do CEPON, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato,** que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 005/2018, nas normas da legislação aplicável. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

<table>
<tr><th>ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÕES</th></tr>
<tr><td>1</td><td>OBJETO:
1.1. Aquisição de reagentes, sob demanda, para realização dos testes pré-transfusionais na Agência Transfusional do CEPON, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários para a obtenção dos resultados, em regime de comodato.</td></tr>
<tr><td>2</td><td>JUSTIFICATIVA:
2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos reagentes e dos equipamentos necessários para a obtenção dos resultados descritos neste Termo de Referência justifica-se para atender a demanda dos testes pré-transfusionais realizados pela Agência Transfusional do CEPON.</td></tr>
<tr><td>3</td><td>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
3.1 Dos Reagentes:
<table>
<tr><th>Item</th><th>Produto</th><th>Qtde. Mensal Estimada</th></tr>
<tr><td>01</td><td>Cartão de coluna de aglutinação com microtubo de gel para a determinação da Tipagem ABO (direta e reversa) e da Tipagem RhD de receptores de</td><td>300 testes</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

	hemocomponentes. Para a determinação da Tipagem ABO direta, deverá conter antissoros monoclonais de especificidade anti-A e Anti-B. Para a determinação da Tipagem ABO reversa, deverá conter dois microtubos apenas com gel em solução tampão para a realização da reação utilizando os reagentes de hemácias com fenotipagem A1 e B. Para a determinação da Tipagem RhD, deverá conter um antissoro monoclonal Anti-RhD, que não seja capaz de identificar o antígeno RhD Positivo Parcial Tipo VI.	
02	**Cartão de coluna de aglutinação com microtubo de gel para confirmação da Tipagem ABO/RhD dos concentrados de hemácias**. Para a confirmação da Tipagem ABO/RhD deverão ser utilizados antissoros monoclonais Anti-A, Anti-B e Anti-RhD (com capacidade de detectar o antígeno RhD Positivo Parcial Tipo VI).	250 testes
03	**Cartão de coluna de aglutinação com microtubo de gel para a determinação da fenotipagem dos receptores de hemocomponentes para os seguintes antígenos eritrocitários: C (RH2), c(RH4), E(RH3), e(RH5), K(KEL1),** utilizando os respectivos antissoros monoclonais.	50 testes
04	**Cartão de coluna de aglutinação com microtubo de gel para a realização da Pesquisa de Anticorpos Irregulares, Prova de Compatibilidade, Teste de Antiglobulina Direto.** Os microtubos devem conter soro antiglobulina humana poliespecífico (AGH) anti-IgG e anti-C3d. Capaz de detectar a presença de anticorpos IgG e de anticorpos capazes de ligar ao complemento.	300 testes
05	**Reagentes de Hemácias de origem humana, em suspensão tamponada a 0,8%, para a realização da Tipagem ABO Reversa, com fenotipagem A1 e B**, capaz de detectar a presença de isoaglutininas, respectivamente, anti-A e Anti-B.	02 Conjuntos de Hemácias Mensais
06	**Reagentes de Hemácias de origem humana, em suspensão tamponada a 0,8%, para a realização da Pesquisa de Anticorpos Irregulares em amostras de pacientes, na de Antiglobulina Humana de**	02 Conjuntos de Hemácias

	pacientes. Essas hemácias devem apresentar fenótipos que possibilitem a detecção dos anticorpos contra os seus correspondentes antígenos: C, c, E, e, Cw, K, k, Fya, Fyb, Jka, Jkb, Lea, Leb, S, s, M, N, P1, Dia. Sendo altamente recomendado a presença de hemácias com os antígenos C, c, E, e, Fya, Fyb, Jka, Jkb, S, s, em dose dupla.	Mensais
07	**Solução de Baixa força Iônica modificada para preparo de suspensão de hemácias** para determinação de Tipagem ABO/RhD, Fenotipagem Rh+K, Teste de Antiglobulina Direto, Provas de Compatibilidade, Autocontrole.	500 ml Mensais

3.1.1 O quantitativo previsto na tabela acima é um referencial estimado, que não obriga a CONTRATANTE a adquiri-lo em sua totalidade.

3.1.2 Todos os reagentes fornecidos deverão ser do mesmo fabricante, visto que a calibração dos equipamentos varia para cada fabricante.

3.2 Dos Equipamentos:

Item	Produto	Qtde.
01	**(Comodato) Incubadora de Cartões de Coluna de Aglutinação em Gel** para realizarem as incubações necessárias para o processamento dos reagentes em cartões visando determinar a presença de antígenos/anticorpos eritrocitários. Especificações mínimas: • Apresentar programações de tempo e temperatura, conforme as recomendações especificadas pelo fabricante dos reagentes. • Possuir visor que possibilite a visualização da temperatura e o tempo durante a incubação dos testes. Possuir capacidade mínima de incubação de 24 (vinte e quatro) cartões em cada programação.	01
02	**(Comodato) Centrífuga de Cartões de Coluna de Aglutinação em Gel** para realizarem as centrifugações necessárias para o processamento dos reagentes em cartões visando determinar a presença de	01

			antígenos/anticorpos eritrocitários. Especificações mínimas: • Apresentar programações de tempo e rotação conforme as recomendações especificadas pelo fabricante dos reagentes. • Possuir visor que possibilite a visualização da rotação e o tempo durante a centrifugação dos testes pré-transfusionais. Possuir capacidade mínima de centrifugação de 24 cartões em cada programação.	

4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Agência Transfusional do Centro de Pesquisas Oncológicas – CEPON: Rodovia Admar Gonzaga, 655, 1° andar – Bairro Itacorubi, Florianópolis – SC – CEP 88.034-000.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Condições para fornecimento dos reagentes:

5.1.1 Fornecer os reagentes de coluna de aglutinação com prazo de validade igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.1.2 Fornecer os reagentes de hemácias com prazo de validade igual ou superior a 28 (vinte e oito) dias.

5.1.3 A data de validade do produto e o número do lote deverão constar na embalagem e em cada frasco individualmente.

5.1.4 A embalagem deverá ser de material rígido e impermeável.

5.1.5 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as quantidades informadas/solicitadas pela CONTRATANTE, através de Autorização de Fornecimento, devendo a CONTRATADA realizar a entrega em até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

5.1.6 Todos os cartões e reagentes serão submetidos à inspeção de qualidade pela CONTRATANTE antes de seu uso (procedimentos laboratoriais e visuais), observando a data de validade, sinais de hemólise, contaminação bacteriana, formação de bolhas e outros sinais que possam interferir nos testes a serem realizados.

5.1.7 Para produtos que necessitem de condições especiais de armazenamento, a CONTRATADA deve especificar detalhadamente as condições adequadas a serem

observadas pela CONTRATANTE.

5.1.8 A CONTRATADA, quando da entrega dos reagentes, deverá encaminhar concomitantemente laudo analítico comprobatório de sua qualidade (Certificado de lote) emitido lote a lote, pela empresa fabricante (no país ou no exterior), ou possibilitar obtenção deste laudo em endereço eletrônico previamente especificado.

5.1.9 Comprometer-se, de acordo com o ofertado na proposta, com o cumprimento dos prazos, quantidade e a qualidade dos produtos oferecidos.

5.1.10 Informar por escrito qualquer alteração ocorrida na qualidade e/ou especificação dos reagentes fornecidos.

5.1.11 Todos os reagentes fornecidos deverão possuir registro na ANVISA, quando necessário.

5.1.12 Será realizada uma avaliação quadrimestral, pelo CEPON, em relação ao fornecimento/serviço objeto deste Termo de referência, onde serão avaliados, dentre outros pontos, agilidade na execução do serviço, condições operacionais do equipamento após liberação para uso, prazo de atendimento aos chamados, cumprimento da manutenção preventiva, zelo com o patrimônio da Instituição, prazo de entrega, inspeção técnica, validade, marca, acondicionamento do produto, realização das manutenções e calibrações adequadas e dentro dos prazos estabelecidos, bem como a entrega dos seus relatórios e avaliação geral dos serviços prestados.

5.1.13 A CONTRATADA poderá será convocada para comparecer em reunião a ser realizada na sede CONTRATANTE para apresentar "Plano de Melhorias", quando a avaliação quadrimestral de que trata o item anterior resultar em índice insatisfatório.

5.2 Condições para cessão em comodato não oneroso de equipamentos:

5.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato não oneroso, os equipamentos especificados no item 3.2, necessários para a execução dos testes, compatíveis com a metodologia dos reagentes fornecidos, estando sob sua responsabilidade a execução das calibrações, manutenções preventivas e corretivas, observadas as condições deste Termo de Referência.

5.2.2 Para equipamentos com softwares integrados, a CONTRATADA deverá providenciar os protocolos para interfaceamento do software residente com o software de gerenciamento TASY utilizado pelo CEPON, e deverá ser executado em conjunto

	com a equipe de Assessoria de Informática da unidade, arcando a CONTRATADA com os custos do interfaceamento, se existirem. 5.2.3 A CONTRATADA deverá entregar e instalar os equipamentos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato decorrente deste Termo de Referência. 5.2.4 Os equipamentos em comodato deverão estar em linha de fabricação, em perfeitas condições de funcionamento, sendo que protótipos ou equipamentos obsoletos não serão aceitos. 5.2.5 É de responsabilidade da CONTRATADA a verificação do local onde serão instalados os equipamentos e a indicação das necessidades de pré-instalação, assim como a instalação dos equipamentos e a demonstração de operação e treinamento ao usuário, junto ao setor de engenharia clínica e o representante da Agência Transfusional. 5.2.6 As instalações elétricas necessárias aos equipamentos serão feitas pela CONTRATANTE. 5.2.7 A CONTRATADA ficará responsável por disponibilizar à CONTRATANTE, no ato da entrega do equipamento, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sempre com acompanhamento de funcionário da CONTRATANTE, na forma deste Termo de Referência. 5.2.8 As manutenções de qualquer espécie correrão às expensas da CONTRATADA. 5.2.9 Compete à CONTRATADA a manutenção do interfaceamento dos equipamentos aludidos no item 3.2 com o sistema do TASY/CEPON, o que deverá ser feito sem qualquer ônus à CONTRATANTE e ao INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO durante a vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência. 5.2.10 As despesas decorrentes em caso de necessidade de transferência dos equipamentos para outra área, o que só ocorrerá mediante prévia e expressa requisição da CONTRATANTE, deverão ser suportadas pela CONTRATADA. 5.2.11 O equipamento a ser entregue deverá possuir ou já apresentar o processo de calibração, que compreende: a avaliação da rotação e tempo de funcionamento, quando centrífuga e a avaliação do tempo e temperatura de funcionamento, quando incubadora de cartões.

	5.2.12 A CONTRATADA será responsável, sem ônus à CONTRATANTE, pelas manutenções preventivas (no mínimo trimestrais) e corretivas dos equipamentos, emitindo relatórios de manutenção preventiva e corretiva, e de calibração, informando detalhadamente o procedimento utilizado, bem como, substituição de peças, de modo que o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação; 5.2.13 A CONTRATADA deverá entregar os relatórios de manutenção preventiva e corretiva de calibração no Setor de Engenharia Clínica/CEPON em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a realização dos serviços. 5.2.14 A solicitação de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a cláusula anterior poderá ser feita via telefone ou e-mail, conforme o caso e a critério do CEPON/FAHECE, sem prejuízo de posterior formalização por escrito a ser enviada à CONTRATADA. Para essa finalidade, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte com técnico, dispondo de estrutura com telefone, e-mail, atendimento remoto via internet, no horário compreendido entre 07:00h e 19:00h, em dias úteis. O suporte poderá ser realizado de forma remota ou presencial. 5.2.15 O procedimento de calibração e/ou validação anual, deverá ser de acordo com as características dos equipamentos oferecidos pela empresa, utilizando parâmetros definidos pela CONTRATANTE, bem como equipamentos rastreáveis pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), e sem ônus à CONTRATANTE. 5.2.16 Durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as recalibrações necessárias, que obedecerão a cronograma a ser pactuado previamente entre as partes; 5.2.17 As manutenções corretivas devem ocorrer quando necessário, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE e, caso ocorra impacto nos parâmetros críticos dos equipamentos, novo procedimento de calibração e/ou validação deve ser executado. 5.2.18 Para a realização da manutenção preventiva, calibração e/ou validação, a CONTRATADA deverá agendar data e horário com o usuário dos equipamentos, a fim de evitar prejuízo à rotina dos serviços. 5.2.19 No caso de paralisação dos equipamentos em virtude de constantes defeitos técnicos e/ou defeitos que impactem na liberação dos testes imuno-hematológicos, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que não haja prejuízos nas rotinas. Nessa hipótese, os equipamentos substitutos

	deverão possuir capacidade e especificações iguais ou superiores aos que forem substituídos, bem como atender às necessidades dos serviços aos quais se destinam, mantidas as demais condições estabelecidas na contratação. 5.2.20 A reposição de peças e acessórios nos equipamentos será feita pela CONTRATADA sem nenhum ônus à CONTRATANTE. 5.2.21 As manutenções preventivas e corretivas dos nobreaks, computadores do sistema de interfaceamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, em se tratando de equipamento semi-automatizado ou totalmente automatizado. 5.2.22 A CONTRATADA deverá realizar treinamento técnico e de operação dos equipamentos aos usuários da CONTRATANTE com emissão de certificado e repetir anualmente para cada funcionário que execute as técnicas, em data a ser acordada com a responsável pelo setor, sem ônus à CONTRATANTE. 5.2.23 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos novos, devidamente calibrados (o que deverá ser comprovado por meio de certificado de calibração) e incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas de acordo com a legislação brasileira vigente. 5.2.24 Todos os softwares e sistemas operacionais devem ser licenciados, às expensas da CONTRATADA o que será comprovado através dos respectivos certificados, em se tratando de equipamento semi-automatizado ou totalmente automatizado. 5.2.25 Todos os equipamentos e os reagentes deverão ser registrados na ANVISA/Ministério da Saúde, conforme preconizado na RDC 302/2005 e/ou legislação correlata. 5.2.26 A CONTRATADA deverá realizar manutenção dos softwares dos equipamentos e disponibilização on-line ou presencial caso haja "upgrade" dos mesmos, em se tratando de equipamento semi-automatizado ou totalmente automatizado. 5.2.27 Novas versões do produto, decorrentes de mudanças na legislação, correção de falhas ou evolução do sistema, deverão ser incorporadas ao produto e colocadas à disposição da CONTRATANTE, sem nenhum ônus. 5.2.28 A CONTRATADA obriga-se a prestar Assistência Técnica (responsável pela instalação e manutenção dos equipamentos) e científica (responsável por dirimir dúvidas quanto ao uso do equipamento, insumos, software e análise dos resultados) em

qualquer momento que agência transfusional solicitar, assim como a presença da assistência técnica em até 48 horas, se necessário, e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira (entre 07:00 e 19:00 horas).

5.2.29 Caso a CONTRATADA, na vigência do contrato de fornecimento, disponha de novo equipamento, que apresente melhor performance e desempenho, os equipamentos instalados poderão ser substituídos a qualquer tempo, sem ônus à CONTRATANTE, mediante negociação de aditivo contratual.

5.2.30 As despesas de transporte, seguro, frete, tributos e outras (diárias, hospedagem, etc.), que incidem ou que venham a incidir sobre os equipamentos, correrão por conta da CONTRATADA.

5.2.31 Agendar data e horário com o usuário dos equipamentos, para a realização da manutenção preventiva, calibração e/ou validação, a fim de evitar prejuízo à rotina dos serviços.

5.3 Demais obrigações da Contratada:

5.3.1 Cumprir o objeto contratual dentro dos parâmetros estabelecidos, atendendo a quantidade, com qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.3.2 Garantir a execução do objeto assim que convocada para tal, impreterivelmente a partir da assinatura do contrato.

5.3.3 Designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações e solicitações que possam surgir durante a vigência contratual.

5.3.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade.

5.3.5 Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax ou e-mail, ou qualquer outro meio eficiente que assegure a ciência quanto à solicitação, bem como esclarecer todas as dúvidas que possam surgir relacionadas ao objeto deste instrumento.

5.3.6 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando esclarecimentos

e/ou informações necessárias.

5.3.7 Zelar pela perfeita execução do objeto de acordo com os prazos apresentados, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.

5.3.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, ao constatar-se vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.3.9 Fornecer à CONTRATANTE todos os documentos por ela solicitados pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

5.3.10 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como: materiais; salários; seguros de acidentes; equipamentos de proteção individual; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.3.11 Responsabilizar-se, às suas expensas e com material apropriado, pela proteção dos bens móveis e toda a área física onde for executado o objeto, a ser observado, especialmente, em caso de risco de danos ou manchas que possam decorrer dos serviços;

5.3.12 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos, avarias, extravios e inutilização de objetos, causados à CONTRATANTE/INTERVENIENTE ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a(os), pelo justo valor.

5.3.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas ou derem causa os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

5.3.14 A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços,

ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.3.15 Todas as responsabilidades civis, criminais e trabalhistas, decorrentes do presente instrumento, são integrais e exclusivas da CONTRATADA, perdurando os efeitos desta cláusula mesmo após a rescisão contratual.

5.3.16 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPIs adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores. A CONTRATANTE poderá paralisar a execução do objeto deste Termo de Referência enquanto a CONTRATADA não regularizar a obrigação prevista nesta cláusula, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

5.3.17 Seguir e obedecer os procedimentos adequados para a execução dos serviços, bem como todas as normas vigentes e procedimentos internos a que a CONTRATANTE está sujeita, principalmente aquelas referentes às normas de segurança do trabalho exigidas pela legislação pertinente.

5.3.18 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente, cause embaraço à boa execução dos serviços.

5.3.19 Fornecer à CONTRATANTE todos os documentos por ela solicitados pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais;

5.3.20 Zelar pelo patrimônio público e da CONTRATANTE;

5.3.21 Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os colaboradores a serem alocados na execução do objeto;

5.3.22 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados, sob pena de ação regressiva.

5.3.23 Utilizar técnicos/funcionários devidamente selecionados, uniformizados, portando crachás de identificação autenticados pela empresa e treinado pelo fabricante, garantindo a manutenção do estado original e de seus sistemas, bem como alta confiabilidade no funcionamento dos equipamentos.

5.3.24 Guardar sigilo sobre dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE, ou a

que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5.3.25 Designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações e solicitações que venham a surgir durante a contratação.

5.3.26 Não transferir a terceiros, de nenhuma forma, a prestação do serviço contratado, tampouco subcontratar, parcial ou integralmente, a prestação a que está obrigada, senão mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

5.3.27 Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a CONTRATANTE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.

5.3.28 A CONTRATADA compromete-se na manutenção e envio anual dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia do Contrato Social – última alteração;

c) Alvará Funcionamento;

d) Alvará sanitário;

e) Registro de responsabilidade técnica em órgão competente (conselho).

5.3.29 Manter atualizados e apresentar, sempre que forem solicitados, documentos de quitação e controle dos haveres trabalhistas, como recibo de salário; depósito do FGTS; recolhimento do INSS; Recibo de Entrega e Fiscalização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); ASOs (Atestados de Saúde Ocupacionais) e Certificados/Certidões de Treinamento.

5.3.30 A CONTRATANTE poderá requerer documentação diversa da citada anteriormente, tendo a CONTRATADA 7 (sete) dias úteis para o cumprimento.

5.3.31 Cumprir e fiscalizar o cumprimento pelos seus empregados dos dispositivos legais previstos nas Normas Regulamentadoras instituídas pelo Ministério do Trabalho e

	Emprego, bem como das Instruções Normativas sobre Saúde e Segurança da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das Sanções previstas neste Termo. 5.3.32 A CONTRATADA deverá elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.
6	**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** 6.1 A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo a mesma exigir novo fornecimento. 6.1. Viabilizar o acesso ao local dos serviços e/ou local de entrega do material na data e nos horários previamente acordados com a CONTRATADA; 6.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações na forma deste Termo de Referência; 6.3. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que sejam refeitos a expensas da CONTRATADA. 6.4. Efetuar e atestar o pagamento dos serviços na forma deste Termo de Referência; 6.5. Notificar, por escrito, a contratada, da constatação de quaisquer irregularidades pertinentes ao bom andamento dos serviços.
7	**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 7.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE.
8	**FISCALIZAÇÃO:** 8.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência através de representante devidamente credenciado. 8.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica. 8.3. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada à execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato. 8.4. A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto

	diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Termo de Referência. 8.5. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Termo de Referência. 8.6. Sempre que solicitada, a fim de possibilitar a fiscalização do cumprimento dos deveres da CONTRATADA como empregadora, a CONTRATADA compromete-se a apresentar relatório à CONTRATANTE contendo, pelo menos, os documentos atualizados previstos no item 5.29 deste Termo de Referência.
9	**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** 9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas em 3 (três) envelopes lacrados, contendo os documentos mencionados no item 10 deste Termo de Referência, devendo o primeiro envelope conter os documentos de habilitação, o segundo conter os documentos técnicos pertinentes ao objeto da contratação, e o terceiro conter a proposta de valores, até, até o dia **19 de março de 2019**, às 17 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras. 9.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, em moeda nacional (R$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. 9.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. 9.4. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br. 9.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis; 9.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, etc.,

	que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título. 9.7. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.
10	**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 10.1. O procedimento para a escolha da melhor proposta será realizado da seguinte forma: **10.1.1. Etapa 1 – Entrega dos Envelopes:** 10.1.1.1. Os interessados entregarão envelopes individualizados contendo: os documentos de habilitação (envelope 1), os documentos técnicos (envelope 2) e a proposta de valores (envelope 3). 10.1.1.2. Somente seguem para a próxima etapa as empresas que entregarem todos os envelopes solicitados no item 9.1.1. **10.1.2. Etapa 2 – Análise dos requisitos de Habilitação:** As propostas deverão conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação: 10.1.2.1. <u>Envelope 1 – Documentos de Habilitação</u>: 10.1.2.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; 10.1.2.1.2. Alvará de Funcionamento; 10.1.2.1.3. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual; 10.1.2.1.4. Registro de responsabilidade técnica em órgão competente (conselho de classe); 10.1.2.1.5. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União; 10.1.2.1.6. Inscrição estadual ou municipal para emissão das Notas Fiscais; 10.1.2.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação; 10.1.2.1.8. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal

empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

10.1.2.1.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

10.1.2.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.1.11. Comprovação, por meio de no mínimo um atestado, emitido por pessoa física ou jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo.

10.1.2.2. Somente seguem para a próxima etapa as empresas que entregarem todos os documentos solicitados no item 10.1.2.

10**.1.3. Etapa 3 – Análise da Documentação Técnica:**

10.1.3.1. <u>Envelope 2 – Documentos Técnicos</u>:

10.1.3.1.1. Cópias dos registros dos equipamentos e reagentes no Ministério da Saúde/ANVISA;

10.1.3.1.2. Cópias das bulas dos reagentes, manuais de instruções ilustrativos traduzidos em língua portuguesa dos equipamentos;

10.1.3.1.3. Cópias dos certificados de licenciamento de todos os softwares e dos sistemas operacionais;

10.1.3.1.4. Certificado de registro ou isenção no Ministério da Saúde/ANVISA;

10.1.3.1.5. Catálogo original com a especificação técnica (traduzido em língua portuguesa);

10.1.3.1.6. Garantia do produto por escrito;

10.1.3.1.7. Declaração de que possui um responsável técnico qualificado, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos em regime de comodato;

10.1.3.1.9. Incluir referências de instituições nacionais e/ou internacionais que utilizam os equipamentos e reagentes na triagem de doadores de sangue e componentes;

10.1.3.2. Somente seguem para a próxima etapa as empresas que entregarem todos os documentos solicitados no item 10.1.3.

10.1.4. Etapa 4 – Análise da Proposta de Preço:

10.1.4.1. Envelope 3 - Proposta de Valores:

10.1.4.1.1. Na Proposta devem estar consideradas as despesas de licença de uso do software (que deverá ser entregue no momento da instalação dos equipamentos) e atualização de versões e dos treinamentos, bem como os valores referentes ao custo de transporte, hospedagem e alimentação, necessários para realização dos serviços citados anteriormente;

10.1.4.1.2. A Proposta deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos:

a) considerar o fornecimento de *nobreak* para todos os equipamentos, incluindo computadores do sistema de interfaceamento e impressoras, bem como a manutenção preventiva e corretiva de todos equipamentos;

c) considerar valores de instalação, calibração inicial, despesas de hospedagem, diária e deslocamento de profissionais para todas as manutenções, treinamentos e instalação;

d) considerar o fornecimento, sem custo adicional, de peças de reposição, tanto para manutenção preventiva quanto para manutenção corretiva;

10.1.4.1.3. A Proposta deve ser apresentada em valores por conjunto diagnóstico e por teste.

10.1.5. Critério de julgamento das propostas:

10.1.5.1. O critério de julgamento é o de **menor preço global**. Para a obtenção do valor global deverá ser somado o valor unitário de cada um dos itens do objeto, Anexo I.

10.1.5.2. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

10.1.5.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente

inexequível;

10.1.5.4. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

10.1.5.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;

10.1.5.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços. Se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;

10.1.5.7. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

10.1.5.8. A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

10.1.5.9. A CONTRATANTE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

10.1.5.10. Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

10.1.6. Etapa 5 –- Validação dos Reagentes e dos Equipamentos:

10.1.6.1. Declarada a Proponente Vencedora, caso os reagentes não tenham sido validados previamente, esta será convocada para instalar o equipamento com todos os insumos necessários aos testes, sendo testadas, no mínimo, 20 (vinte) amostras, que contenham resultados positivos, inconclusivos e/ou negativos por parâmetro e/ou painéis de desempenho e proficiência (se disponíveis). Os insumos deverão ser fornecidos

	gratuitamente e entregues lacrados pela PROPONENTE, de modo igual ao que pretendem entregar, na hipótese de vir a ser selecionado, conforme cronograma (Anexo II), devendo ser utilizado somente 01 lote do produto por parâmetro. 10.1.6.2. Deverá ser disponibilizado assessor técnico para qualificação (qualificação de instalação, operação e performance) e validação dos processos (rotinas laboratoriais) no CEPON, sendo o procedimento realizado conforme orientações do fabricante, bem como o fornecimento de painéis internacionais e nacionais de performance (caso disponíveis). 10.1.6.3. Critério de aprovação: O resultado de concordância almejado é acima de 95% com os resultados das amostras testadas com os reagentes em uso no laboratório. Amostras divergentes poderão ser objeto de novo teste em ambas as técnicas; 10.1.6.4. Validação: Caso não seja possível a instalação do equipamento no CEPON, será designado um profissional da Agência Transfusional da unidade para acompanhar os testes das 20 (vinte) amostras, sendo que a PROPONENTE arcará com os custos do deslocamento até o local onde o equipamento esteja instalado e em funcionamento. Neste caso, será solicitado o certificado de calibração do equipamento em teste.
11	**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:** 11.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da CONTRATANTE para homologação. 11.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação. 11.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. 11.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
12	**PAGAMENTO:** 12.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa CONTRATATADA e de acordo com a sistemática de pagamento

	da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal. 12.2. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência da execução, e encaminhada à CONTRATANTE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento. 12.3. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estarão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros; 12.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. 12.5. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA. 12.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos todos os tributos cabíveis, na forma da lei, que serão recolhidos diretamente pela CONTRATANTE. 12.7. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a CONTRATANTE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.
13	**REAJUSTE:** 13.1. O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato decorrente deste Termo de Referência, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.
14	**RESCISÃO DO CONTRATO:** 14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes

casos:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado no início da execução do objeto;

d) Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

g) O cometimento reiterado de faltas;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

14.2. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da CONTRATANTE; (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a execução do Contrato e/ou (g) restar comprovado que a CONTRATADA possui débito trabalhista.

14.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela CONTRATANTE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.

14.4. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima

	de 90 (noventa) dias. 14.5. Na hipótese da cláusula anterior, caso a CONTRATANTE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação. 14.6. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas. 14.7. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.
15	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:** 15.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão. 15.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail ou diretamente na CONTRATANTE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis. 15.2.1. O recurso encaminhado por e-mail deve observar, quanto ao último dia do prazo, o horário limite disposto na cláusula anterior. 15.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima. 15.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE.

	15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CONTRATANTE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.
16	**SANÇÕES:** 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à CONTRATANTE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação: 16.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência; 16.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual; 16.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa. 16.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela CONTRATANTE após sua aplicação; 16.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindida; 16.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação. 16.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela CONTRATANTE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente. 16.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios. 16.7. Caso haja descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, ou documentos/equipamentos em desacordo com a legislação, a CONTRATADA poderá receber Advertência Escrita para que regularize seu erro.

	16.7.1. Se não houver correção dentro do prazo concedido pela CONTRATANTE, ou as violações sejam praticadas de forma reiterada, aplica-se o disposto no item 16.1. 16.7.2. Independentemente da aplicação de sanções à CONTRATADA, faculta-se à CONTRATANTE a rescisão do contrato nos termos do item 14.
17	**DISPOSIÇÕES GERAIS:** 17.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet. 17.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas. 17.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação. 17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. 17.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. 17.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico marcos.baptista@fahece.org.br; 17.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo. 17.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes. 17.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento. 17.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão

excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

17.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

17.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

17.15. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

17.16. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

17.17. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do CEPON.

17.18. A CONTRATADA não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o contrato resultante deste Termo de Referência ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

17.19. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) profissional(is) tenha(m) prestado serviços a CONTRATANTE nos últimos 18 meses, tanto titular(es) ou sócio(s) da empresa quanto empregado(s) ou trabalhador(es) sem vínculo, exceto se, naquele caso, já for(em) aposentado(s).

17.19.1. Não se aplica o disposto na cláusula anterior se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

	17.20. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE. 17.21. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência. 17.22. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes. 17.23. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 7 de março de 2019.

Marcos Baptista

Assistente Administrativo

(48) 3212-1310

ANEXO I

DOS REAGENTES

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300 (Estimativa)	Cartão de coluna de aglutinação com microtubo de gel para a determinação da Tipagem ABO (direta e reversa) e da Tipagem RhD de receptores de hemocomponentes.		
2	250 (Estimativa)	Cartão de coluna de aglutinação com microtubo de gel para confirmação da Tipagem ABO/RhD dos concentrados de hemácias.		
3	50 (Estimativa)	Cartão de coluna de aglutinação com microtubo de gel para a determinação da fenotipagem dos receptores de hemocomponentes para os seguintes antígenos eritrocitários: C (RH2), c(RH4), E(RH3), e(RH5), K(KEL1), utilizando os respectivos antissoros monoclonais.		
4	300 (Estimativa)	Cartão de coluna de aglutinação com microtubo de gel para a realização da Pesquisa de Anticorpos Irregulares, Prova de Compatibilidade, Teste de Antiglobulina Direto.		
5	02 Conjuntos de Hemácias Mensais	Reagentes de Hemácias de origem humana, em suspensão tamponada a 0,8%, para a realização da Tipagem ABO Reversa, com fenotipagem A1 e B, capaz de detectar a presença de isoaglutininas, respectivamente, anti-A e Anti-B.		
6	02 Conjuntos de Hemácias Mensais	Reagentes de Hemácias de origem humana, em suspensão tamponada a 0,8%, para a realização da Pesquisa de Anticorpos Irregulares em amostras de pacientes, na de Antiglobulina Humana de pacientes.		
7	500 ml Mensais	Solução de Baixa força Iônica modificada para preparo de suspensão de hemácias para determinação de Tipagem ABO/RhD, Fenotipagem Rh+K, Teste de Antiglobulina Direto,		

		Provas de Compatibilidade, Autocontrole.		

DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	(Comodato) Incubadora de Cartões de Coluna de Aglutinação em Gel para realizarem as incubações necessárias para o processamento dos reagentes em cartões visando determinar a presença de antígenos/anticorpos eritrocitários	R$ 0,00	R$ 0,00
2	01	(Comodato) Centrífuga de Cartões de Coluna de Aglutinação em Gel para realizarem as centrifugações necessárias para o processamento dos reagentes em cartões visando determinar a presença de antígenos/anticorpos eritrocitários	R$ 0,00	R$ 0,00
3	01	Transporte dos equipamentos		
	01	Instalação, calibração inicial dos equipamentos (despesas de hospedagem, diária e deslocamento de profissionais)		
4	01	Licença de uso do software (que deverá ser entregue no momento da instalação dos equipamentos), atualização de versões e treinamentos		
5	01	*Nobreak* para todos os equipamentos, incluindo computadores do sistema de interfaceamento e impressoras		
6	01	Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (despesas de hospedagem, diária e deslocamento de profissionais)		
7		Peças de reposição, tanto para manutenção preventiva quanto para manutenção corretiva	R$ 0,00	R$ 0,00

ANEXO II

CRONOGRAMA

	Etapas	Prazos	Responsável(is)
1	Entrega dos envelopes	10 dias úteis	Empresas proponentes
2	Avaliação da documentação para habilitação	3 dias úteis*	FAHECE
3	Avaliação da documentação técnica	3 dias úteis*	Responsável pela Agência Transfusional do CEPON
4	Análise das propostas de preço	2 dias úteis*	Responsáveis pelo Setor de Custos e Responsável pela Agência Transfusional do CEPON
5	Qualificação técnica**		
5.1	Instalação dos equipamentos e entrega dos insumos	30 dias úteis*	Responsável pela Agência Transfusional do CEPON
5.2	Qualificação dos reagentes e dos equipamentos	03 dias úteis*	Responsável pela Agência Transfusional do CEPON
6	Homologação da proposta vencedora e envio a FAHECE para a elaboração do contrato	03 dias úteis*	Gerência Técnica e Gerência Administrativa - CEPON
7	Contato com o fornecedor	02 dias úteis*	FAHECE